



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 43/2021 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI N° 2.627, DE 29 DE ABRIL 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, NO TOCANTE À NOTIFICAÇÃO PARA CAPINA E LIMPEZA DE TERRENOS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

...
§ 6º No caso de o proprietário ou o possuidor não cumprir o disposto no "caput" deste artigo, será notificado eletronicamente por qualquer meio tecnológico hábil que assegure a ciência da Notificação, ou pessoalmente no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário do Município, indicado pelo proprietário, possuidor ou por representante legal, a fim de que providencie a limpeza e capina do terreno dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 7º A notificação devolvida por desatualização de dados cadastrais do proprietário ou possuidor será considerada válida para todos os efeitos.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 22 de junho de 2021.